



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Ubá
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA
Recebida em
20/07/90
as 16:45 horas
Carla

MENSAGEM Nº 036/90, de 19.07.90.

Exmº Sr.
Vereador Elípcio Pizzoló
DD. Presidente em exercício da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Pina.

Em 20/07/90

Pizzoló

Presidente da Câmara
Vereador Elípcio Pizzoló
~~Presidente da Câmara~~
~~em exercício~~

Senhor Presidente:

Apraz-nos hoje encaminhar a V.Exª, para apreciação e votação dessa egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que **"concede reajuste aos salários e vencimentos dos empregados e funcionários públicos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Ubá, em todos os níveis e categorias, bem como aos proventos e pensões dos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Ubá, e da outras providências"**.

Desnecessário se torna apresentar a essa colenda Casa outras justificativas, senão a de que o Executivo Municipal concluiu que o comportamento da receita, no corrente mês, permite o reajuste ora proposto, conforme **Parecer Técnico SMARH/SMF, de 18.07.90**, em anexo.

Tal concessão, todavia, poderá ser futuramente compensada em casos de reajustes obrigatórios fixados por uma nova política salarial que, porventura, venha a ser adotada no país, ou por decisão judicial.

Outrossim, solicitamos-lhe convocar os membros desse douto Legislativo Ubaense para, **em caráter extraordinário**, apreciarem o presente instrumento, inclusive fazendo-o tramitar nessa Casa **em regime de urgência**, com fulcro, respectivamente, nos artigos 95, inciso XVIII, e 83, da Lei Orgânica do Município de Ubá, pelo que antecipadamente lhe agradecemos.

No ensejo, esperando que este procedimento obtenha o valioso apoio dessa Edilidade, a exemplo das vezes anteriores, renovamos a V.Exª e aos seus ilustres pares, como de costume, os nossos protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

Francisco de Filippo
Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 19 de julho de 1990.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Ubá
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 60/90, de 19.07.90.
(Ref.: Mensagem nº 036/90, de 19.07.90).

Concede reajuste aos salários e vencimentos dos empregados e funcionários públicos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Ubá, em todos os níveis e categorias, bem como aos proventos e pensões dos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Ubá, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedido aos empregados e funcionários públicos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Ubá, em todos os níveis e categorias, bem como aos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Ubá, a partir de 1º de julho de 1990, um reajuste sobre os salários, vencimentos, proventos e pensões por eles respectivamente percebidos no mês de junho de 1990, em valor correspondente ao percentual de 27,144% (vinte e sete por cento e cento e quarenta e quatro milésimos percentuais).

Parágrafo Único – A concessão de que trata este artigo poderá ser futuramente compensada em casos de reajustes obrigatórios fixados por uma nova política salarial que venha a ser adotada no país, ou por decisão judicial.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente e eventuais Créditos Suplementares.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de julho de 1990.

Ubá, MG, 19 de julho de 1990.

Francisco De Filippo
Francisco De Filippo
Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Ubá
Gabinete do Prefeito

PARECER TÉCNICO CONJUNTO SMARH/SMF, de 18.07.90.

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

18/07/90 15:00 horas
1688-A/1 Simone

Senhor Prefeito:

- Considerando que a valorização do Servidor Municipal é uma constante de sua administração;
- Considerando que esta valorização engloba também uma melhor remuneração;
- Considerando que estudos técnico-financeiros das receitas municipais e sua previsão para os próximos meses permitem concessão de algum aumento salarial e
- Considerando a alta do custo de vida no 1º semestre deste ano,

Propormos um adiantamento de aumento salarial de 27,144%. Este percentual tem por base estudos do Governo Federal para reajuste do Salário Mínimo e a determinação de V.Sª em querer melhorar o poder de compra sobretudo dos salários mais baixos, garantindo ao Servidor melhor condição de vida.

Finalmente, há a considerar que nossas despesas com pessoal civil continuarão dentro dos parâmetros propostos por sua administração e nos limites constitucionais vigentes.

Atenciosamente,

Sílvio Teixeira Ramos

Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos

Albertino de Souza Sobrinho

Secretário Municipal de Fazenda